



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Ano I - Edição 019

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **3** páginas)

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2020	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
PORTARIA SL Nº 006 DE 03 DE MARÇO DE 2020	2
INEXIGIBILIDADE	3

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Ano I - Edição 019

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2020. PROCESSO Nº 013/2020.

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia -SP. **OBJETO:** Fornecimento de Palestras e Oficinas para diversos Projetos desta Municipalidade. **EDITAL:** Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: www.macedonia.sp.gov.br. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 16/03/2020, às 10:00 Horas. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Praça José Princi, 449, Centro, Macedônia-SP. **ESCLARECIMENTOS:** Praça José Princi, 449, Centro, Macedônia-SP, horário de expediente. Fone/Fax (017) 3849-1162. Custo: nihil. Macedônia, 06 de Março de 2020. Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato (RESUMO) ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA uma licitação na modalidade de Inexigibilidade sob o nº 002/2020 (Processo nº 016/2020) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 016/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (Prefeitura Municipal).

CONTRATADO: **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICLA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1006787-87.2016.8.26.0189, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS-SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 8.397,60 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após a entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2020.

LICITAÇÕES

PORTARIA SL Nº 006 DE 03 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SL Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de gestor responsável pelos Contratos que especifica e dá providências correlatas.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **FABIANA MARQUES BARROS**, portadora do RG nº 25.822.209-8 SSP/SP e do CPF nº 159.214.058-09, ocupante do cargo de Farmacêutica, como gestora responsável pelo Contrato nº 010/2020, vinculado ao Processo nº 016/2020, Inexigibilidade nº 002/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICLA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1006787-87.2016.8.26.0189, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS-SP.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria tem efeito a partir 03 de Março de 2020.

Macedônia.SP., 03 de Março de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Ano I - Edição 019

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 016/2020

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1006787-87.2016.8.26.0189, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS-SP

NATUREZA: RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Aquisição de Sensor Freestyle Libre, de Ordem Judicial para paciente, conforme Processo nº 1006787-87.2016.8.26.0189, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fernandópolis para a Diretoria Municipal de Saúde.

II - Contratado: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação para a aquisição dos produtos se funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente no fornecimento dos equipamentos/produtos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única que comercializa e distribui para todo o Brasil o insumo de saúde Sensor FreeStyle Libre, da ABBOTT DIABETES CARE LTD. – REINO UNIDO, conforme declaração constante dos autos.

1 Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

E se e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Conforme consta, o Município de Fernandópolis encaminhou à esta municipalidade o Ofício DAF/SMS nº 029/2019, informando que o àquele município teria sido condenado nos autos do Processo nº 1006787-87.2016.8.26.0189, da Primeira Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Fernandópolis, a fornecer alguns medicamentos à menor MARISA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Conforme consta da mencionada documentação, a menor, filha de Cleiton Junior Pereira e de Mirian Cristina de Oliveira tinha como legal guardião sua avó paterna, Sra. Diomar Opólito de Oliveira, que residia no Município de Fernandópolis.

Ocorre que a avó da menor veio a falecer, passando a menor a residir na cidade de Macedônia.

V - Justificativa do Preço: Os preços contratados são os praticados no mercado, para a referida aquisição dos produtos relacionados no Processo nº 1006787-87.2016.8.26.0189, da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Fernandópolis.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Macedônia, 28 de Fevereiro de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal